

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória  
Curitiba-PR, CEP 80060-900  
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.026691/2020-66

**TERMO ADITIVO**

**Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, Filial Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, sediada à Rua General Carneiro, 181, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-900, CNPJ 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Dr. Adonis Nasr, matrícula funcional 190209, nomeado pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2025, seção 2, p. 46, e por sua Gerente Administrativa, Simone Cristiane de Souza, matrícula funcional 2364293, nomeada pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

**CONTRATADA: PLURI SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Frei Gaspar, 414, bairro Mooca, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03164-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.953.581/0001-75, representada neste ato por Maria Aparecida Militão de Lira Almeida, inscrita no CPF nº 054.793.948-51, conforme procuração 48233198;

Conforme Processo Administrativo nº 23759.026691/2020-66, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 116/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/04/2025 e encerramento em 11/04/2026, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

1.1.2. a alteração qualitativa do Contrato nº 24/2021, consistente na inclusão, entre os insumos utilizados na prestação do serviço contratado, coletores para resíduos perfurantes e cortantes provenientes de serviços de saúde com suporte de parede, conforme especificado no documento SEI nº 45179451, a partir de 12/04/2025, o que equivale a um acréscimo qualitativo de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 103, I do RLCE 1.1 e o art. 81, I da Lei nº 13.303/2016.

1.1.3. a adequação das alíquotas de acordo com o regime de tributação ao qual a contratada está submetida, alíquotas efetivas de PIS e COFINS, conforme item 2.4 da cláusula segunda do contrato, de acordo com a planilha (46671560);

1.1.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor da Planilha(s) de Custos e Formação de Preços (46671560);

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES QUALITATIVAS**

2.1. A inclusão dos insumos utilizados na prestação do serviço contratado, coletores para resíduos perfurantes e cortantes provenientes de serviços de saúde com suporte de parede, conforme especificado no documento SEI nº 45179451.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no edital ou termo de referência ou projeto básico ou contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. Após o procedimento de alteração qualitativa e adequação de alíquota de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 16.606.472,37 (dezesesseis milhões, seiscentos e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 16.689.858,65 (dezesesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** a partir das datas previstas no objeto deste minuta de termo aditivo, inclusive todos os custos e despesas contratuais.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 10302511885850041

Elemento de Despesa: 33903702

PI: UBM5B000000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA- RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR**

**Prof. Dr. Adonis Nasr**

Superintendente

CHC-UFPR

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR

**PLURI SERVIÇOS LTDA**

**Maria Aparecida Militão de Lira Almeida**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Militão de Lira Almeida, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 06/04/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48282349** e o código CRC **F3CF11F6**.

**Referência:** Processo nº 23759.026691/2020-66 SEI nº 48282349